

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 223 | Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angélica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigo**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**  
Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**Guilherme Ferreira Delphim Pereira**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Jocivaldo Lopes Da Silva**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º 2360/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a Pedido a partir de 6/11/2024, EMANOEL ARAUJO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-977-06, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Conforme Processo n.º: 0004.001109/2024-18 Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2370/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, TAMIRES MARTINS ALEXANDRE, CPF: XXX-XXX-037-37, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2371/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, CAMILLA DE MELO SILVA, CPF: XXX-XXX-607-04, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2372/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, YASMIN DOMINGOS SILVA, CPF: XXX-XXX-527-07, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2373/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, LETÍCIA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-257-05, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2374/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-847-71, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA

RIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2375/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, LUIZ FELIPE GÓIS BRAGA, CPF: XXX-XXX-837-84, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2376/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2024, MAGALI LOPES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-447-85, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2377/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, MANOEL FAGNER FERREIRA CAVALCANTE, CPF: XXX-XXX-657-50, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2378/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 13/11/2024, BRUNA CHRISTY SANTANA DE VIVEIROS, CPF: XXX-XXX-467-08, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2379/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2059/2024 de NOMEAÇÃO de CRISTIANO DA SILVA LACERDA, CPF: XXX-XXX-067-97. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Resolução:

**Resolução FMAS N° 49/2024. Ato de designação de fiscal e de gestor** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto n° 300/2023. RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor Rafael do Carmo Xavier, ocupante de cargo público, mat. N° 52.999, CPF n° xxxxxx.11790, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo n° 728/2021, relativo a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, dos equipamentos vinculados ao FMAS e SEMDS, na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. N° 45.398, CPF n° xxxxxx.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 728/2021, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. 45.389, CPF xxxxxx.047.80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 29 de outubro de 2024. MARIANY BALDOW - Ordenador de Despesas - Mat: 47.950

#### Portaria:

PORTARIA SEMAD N° 541/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, ZIULEA MARINHO SAMPAIO na matrícula n° 29.725, pelo período de 180 dias, com início em 06/10/2024 a 03/04/2025. Conforme processo administrativo n°5009/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 542/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, MARIA HILDA SENRRA DE MELO REIS na matrícula n°13.636, pelo período de 365 dias, com início em 01/10/2024 a 30/09/2025. Conforme processo administrativo n°3462/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 543/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, ANA CLÁUDIA BRAGA DE MENDONÇA na matrícula n°451, pelo período de 365 dias, com início em 30/09/2024 a 29/09/2025. Conforme processo administrativo n°2202/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de

outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 544/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, LUCIANA COSTA DE MARINS na matrícula n° 17.850, pelo período de 180 dias, com início em 28/09/2024 a 26/03/2024. Conforme processo administrativo n°780/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 545/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, RACHEL MARQUES FERREIRA na matrícula n° 28.608, pelo período de 120 dias, com início em 02/10/2024 a 29/01/2025. Conforme processo administrativo n°3708/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 546/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, PRISCILA TAVARES DOS SANTOS na matrícula n°23.323, pelo período de 30 dias, com início em 24/09/2024 a 23/10/2024. Conforme processo administrativo n°1730/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 547/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSECLER DA SILVA PEREIRA na matrícula n°23.991, pelo período de 90 dias, com início em 06/10/2024 a 03/01/2025. Conforme processo administrativo n°3071/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 548/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ELISÂNGELA FURTADO DE OLIVEIRA na matrícula n° 13.595, pelo período de 90 dias, com início em 08/10/2024 a 05/01/2025. Conforme processo administrativo n°3156/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 549/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, FABRÍCIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA na matrícula n° 12.021/17.672, pelo período de 14 dias, com início em 12/10/2024 a 25/10/2024. Conforme processo administrativo n°4128/2018.

Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAD N° 550/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora, ISABELA CRISTINA PEREIRA FIGUEIREDO na matrícula n°29.303 pelo período de 30 dias, com início em 01/10/2024 a 30/10/2024. Conforme processo administrativo n°1668/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.184

PORTARIA SEMAU n° 01, de 13 de novembro de 2024. CONVOCAÇÃO. Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Itaboraí no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no(s) dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 13 de novembro de 2024 Alyne Saldanha - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Mat. 25.230

#### Contratos:




**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato Nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1713/2024	Caroline de Arruda de Oliveira	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.597-20	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1714/2024	Ildelice Rodrigues Alice	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.877-38	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1715/2024	Thamires Lubiana Lima da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.997-85	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1716/2024	Thamires Lubiana Lima da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.997-85	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1717/2024	Darlene Oliveira Miguel Paixão	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.477-29	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1718/2024	Estephany de Souza Mendonça	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.547-19	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1719/2024	Marcelly Lima Marcelino	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	xxxxxx.947-33	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1720/2024	Daniela Vieira da Silva Peixoto	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.837-40	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1721/2024	Daniela Vieira da Silva Peixoto	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.837-40	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1722/2024	Valcino Ribeiro Goulart	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	xxxxxx.137-10	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1723/2024	Elisângela de Souza Garcia	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.047-62	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1724/2024	Rosângela Lopes Motta Mello	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.057-18	1.500,00	11/11/24	11/11/25
1725/2024	Flávia Barbosa Brito	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxxxxx.327-75	1.500,00	12/11/24	12/11/25
1726/2024	Monica Regina Copelman	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Arte	xxxxxx.047-82	1.500,00	12/11/24	12/11/25
1727/2024	Marta Edna Santos da Silva	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxxxxx.847-57	1.500,00	12/11/24	12/11/25
1728/2024	Renata Cristina Vidal Reis	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxxxxx.587-25	1.500,00	12/11/24	12/11/25

Maurício Rodrigues De Souza

Presidente do FME - Secretário Municipal de Educação - Mat. 44719

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 04/11/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
507/2024	LUIZ CARLOS DOS REIS ALVES	40H	MOTORISTA	XXX.XXX.107-45	1.300,00	04/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 04 de novembro de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
516/2024	LATOYA MONTEIRO PINHEIRO	30H	NUTRICIONISTA	XXX.XXX.647-00	1.550,00	12/11/2024	31/12/2024

Itaboraí, 12 de novembro de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47-950

#### EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF
420/2024	DIEGO FIGUEIREDO DOS SANTOS	OFICINEIRO	01/11/2024	XXX.XXX.927-00

Itaboraí, 11 de novembro de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47-950

#### EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF
493/2024	TEREZA CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR A	04/11/2024	XXX.XXX.847-28

Itaboraí, 11 de novembro de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47-950

#### EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF
177/2024	MARTA EDNA SANTOS DA SILVA	PEDAGOGA	11/11/2024	XXX.XXX.847-57

Itaboraí, 12 de novembro de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47-950

#### TERMO TORNAR SEM EFEITO

Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária referente ao Contrato nº 504/2024 de PABLO RAMOS DE OLIVEIRA. A solicitação foi encaminhada no dia 04/11/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – segunda feira, 04 de novembro, pág.8, Ano VI – nº 216. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistência. Itaboraí, 11 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47-950

#### TERMO TORNAR SEM EFEITO

Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária referente ao Contrato nº 506/2024 de JOSE HENRIQUE DA ROCHA CARNEIRO RODRIGUES. A solicitação foi encaminhada no dia 04/11/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – segunda feira, 04 de novembro, pág.8, Ano VI – nº 216. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistência. Itaboraí, 05 de novembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47-950

**Termo Aditivo**

**2º termo aditivo ao contrato FME N° 49/2022.** Processo Administrativo n° 2507/2022. Vigência – Início: 17/11/2024 – Término: 16/11/2025. Valor: R\$ 25.416,36 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Contrato: MARLENE PORTELLA LOPES. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA COMO LOCATÁRIO E MARLENE PORTELLA LOPES, COMO LOCADOR. OBJETO - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Rua Manoel Mendes de Oliveira, s/nº, lote nº 01, quadra nº 06, seção 000046, Bairro Santo Antônio, localizado em Manilha, expansão da zona urbana do 7º Distrito, Itaboraí – RJ, CEP 24856-608, com área construída de 179,19m² conforme laudo de avaliação anexo as fls. 31/32, constante do processo administrativo nº 2507/2022 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento para abrigar a Nova Unidade da Clínica – Escola do Autista – Manilha. PRAZO – 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 17/11/2024 e término previsto para 16/11/2025. AVALOR: valor mensal de R\$ 2.118,03 (Dois mil, cento e dezoito reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 25.416,36 ( Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Itaboraí, 7 de novembro de 2024. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITABORAÍ; REGINA COELI CONRADO PORTELLA - PROCURADORA

**Autorização de Contratação Direta:**

**Processo Administrativo 059/2024.** Autorização Da Contratação. Unidade gestora: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Itaboraí para o exercício de 2024. Empresa Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.(ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO), CNPJ 33.050.071/0001-58, no valor total de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais). 1. Do objeto: 1.1. Contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Itaboraí para o exercício de 2024. 2. Da Inexigibilidade de Licitação: 2.1 O presente caso enquadra-se no Art. 74, Inciso 1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação. 2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3.1 Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14133/2021; 3.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação; 3.3 Eu, JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Turismo e Eventos, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, com sede na Av: Oscar Niemeyer, nº 2000 - Bloco 01, sala 701 - Santo Cristo, RJ CNPJ 33.050.071/0001-58, devendo a despesa ser regularmente empenhada com

observância das formalidades legais. 4. DA PUBLICAÇÃO. 4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 13 de novembro de 2024. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário municipal de turismo e eventos - Matrícula nº 57.157

**Ata:**

**Ata N° 81/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 01 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/165/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 01 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata N° 82/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 04 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/228/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 04 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata N° 83/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 05 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel

Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/287/2022, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 05 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata N° 84/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 06 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/318/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 06 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata N° 85/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 07 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/341/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 07 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro



## EDITAIS

**Ata Nº 86/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 08 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/342/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 08 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata Nº 87/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 11 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número SEI-150149/004438/2021, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 11 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Ata Nº 88/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia 12 de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número 44/DETRAN/15171/2019, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas

estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 12 de novembro de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

**Intenção de Registro de Preços:****Intenção de registro de preços - gêneros alimentícios – 001/2024**

Assunto: Manifestação para participação em SRP para futura aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2025.

Senhores secretários, Cumprimentando-os cordialmente, e considerando a legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº. 003/2024, sobre a divulgação da Intenção de Registro de Preços para todos os órgãos e entidades da administração pública Municipal, para participarem manifestarem sua intenção na participação do registro de preços, mediante comunicação prévia com o objetivo de dar ciência quanto aos itens a serem licitados; e, Considerando a necessidade de abertura de processo licitatório para o registro formal de preços para a aquisição gêneros alimentícios destinados às demandas das secretarias do município de Itaboraí, em especial à SEMED/FME de modo a compor o cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica (RT), para o atendimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública do Município de Itaboraí.

O processo licitatório será conduzido pela SEMED/FME, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

As estratégias da contratação, execução e gestão do registro de preços para fornecimento dos gêneros, estão especificadas no ETP / TR, os quais serão disponibilizados por meio do e-mail: [plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br](mailto:plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br)

Os valores estimados nesta IRP presentes no ETP, são preliminares e serão alterados após ampla pesquisa de mercado e constarão no Edital e anexos.

A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

- 1 - Poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí;
- 2 - O período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação desta comunicação de IRP, não serão aceitas demandas fora do prazo supra citado;
- 3 - A quantidade e o tipo de gêneros a ser informado deve corresponder ao número previsto para a duração total da ATA e ou Contrato;
- 4 - Deverão ser disponibilizados pelos interessados o ETP, Mapa de Risco e demais anexos.

Em caso de dúvida ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, devem ser solicitados pelo e-mail destinado ao setor de Planejamento e a Equipe de planejamento da contratação da Coordenação de Alimentação Escolar a SEMED.

Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1672/24, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 206, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Ficam convocados para manifestação as Servidoras elencadas abaixo:

DEBORA ROSA SOBREIRA DE FRANCA- Matrícula nº 28.916.

NATALIA SCHEINER GABRIEL – Matrícula nº 28.933.

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

“Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local.”

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação.”

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha Matrícula nº 35382 - Presidente

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2024, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem tornar público a extinção do contrato temporário do servidor ENZO TAVARES RODRIGUES, ocupante da função de Agente Operacional de Ordenamento, vinculado ao Processo Simplificado nº 01/2024, sob a matrícula: 55.510, devido ao seu falecimento ocorrido em 27 de outubro de 2024. Conforme os termos do contrato e em observância à legislação vigente, a extinção do vínculo ocorre automaticamente em razão do evento fatal, com efeitos retroativos à data de falecimento. A SEMTRANS expressa, por meio deste edital, seus sentimentos de condolências



aos familiares e amigos do(a) servidor(a), e agradece pelos serviços prestados em prol do ordenamento e da organização do trânsito municipal. Este comunicado é publicado para atender às exigências de publicidade e transparência dos atos administrativos. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transpor-

te - Mat.: 45.199

**TERMO DE RETIFICAÇÃO:**

PROCESSO: 4919/2023. ASSUNTO: Aquisição de medicamentos. Em decorrência de falha material, a Ata de Registro de Preços FMS nº 51/2024 referente ao processo

4919/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "

item	quant	descrição	valor unitário	preço total ofertado
14	1.130	Claritromicina 500 mg, cápsula	R\$ 2,34	R\$ 2.644,20
32	2.624	Ivermectina 6 mg, comprimido	R\$ 0,47	R\$ 1.233,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 3.896,67 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se: "

item	quant	descrição	valor unitário	preço total ofertado
14	1.138	Claritromicina 500 mg, cápsula	R\$ 2,34	R\$ 2.662,92
32	2.625	Ivermectina 6 mg, comprimido	R\$ 0,56	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 4.132,92 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**ATO:**

ATO DE DESTITUIÇÃO: DESTITUIR, o Sr(a). FÁBIO DALMASSO COUTINHO, do cargo de

DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí COMDIT-S.A., deste Município: Ao(s) 13 (treze) dia(s) do mês de novembro do ano de 2024, fica DESTITUÍDO o Sr(a). FÁBIO DALMASSO COUTINHO, CPF N° xxx.xxx.257-41, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE, da Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí COMDIT-S.A., deste Municí-

pio. De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 17, do Estatuto da COMDIT-S.A., o Secretário Municipal de Governo responderá pela Presidência. Nada mais havendo, é assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 13 de novembro de 2024. DIOGO CABRAL DE ANDRADE - PRESIDENTE

